



RUA DA INTEGRAÇÃO S/N, CENTRO, CEP: 61700-000- AQUIRAZ-CE. E-MAIL: [cme.aquiraz@gmail.com](mailto:cme.aquiraz@gmail.com)

## RESOLUÇÃO CMEA Nº 31/2025

Institui a Comissão de Inspeção Escolar no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz e define suas atribuições, composição e funcionamento.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 333, de 27 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 765, de 2 de julho de 2009, e em conformidade com os arts. 205, 211 e 214 da Constituição Federal, os arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), bem como o disposto no Regimento Interno do CMEA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Aquiraz;

**CONSIDERANDO** que a inspeção escolar constitui instrumento essencial de verificação da regularidade de funcionamento e da observância das normas educacionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz (CMEA), que define o caráter técnico, fiscalizador e permanente de suas comissões especializadas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz (CMEA), a Comissão de Inspeção Escolar, com caráter permanente, técnico e consultivo, vinculada à Presidência do Conselho.

### Art. 2º – Finalidade

A Comissão de Inspeção Escolar tem por finalidade acompanhar, supervisionar e avaliar o funcionamento das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, zelando pelo cumprimento das normas legais, regimentais e pedagógicas emanadas do CMEA e da legislação vigente.

### **Art. 3º – Composição**

A Comissão de Inspeção Escolar terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Conselheiro Titular, designado pelo Plenário do CMEA, que a coordenará;

II - Técnicos integrantes do quadro próprio do CMEA, nos termos do Art. 26 do Regimento Interno.

### **Art. 4º – Compete à Comissão de Inspeção Escolar:**

- a) estudar permanentemente a legislação de ensino e as normas de organização e funcionamento do sistema e das escolas, bem como outros temas educacionais;
- b) articular-se com o(a) secretário(a) escolar e a direção das instituições, visando à melhoria dos serviços de escrituração e da organização da secretaria escolar, acompanhando especialmente os arquivos estático e dinâmico, os livros de registro de matrícula, atas de resultados finais, atas de Conselhos de Classe, diários de classe, livros de frequência e documentação dos alunos;
- c) zelar pelo cumprimento do calendário escolar diário e anual, no que se refere à carga horária e aos dias letivos;
- d) verificar o cumprimento das normas e deliberações estabelecidas pelo CMEA;
- e) visitar as instituições de ensino, elaborando relatórios de inspeção e encaminhando-os à Câmara de Educação Básica, com cópia à Presidência do Conselho e, quando necessário, à Secretaria Municipal de Educação (SME);
- f) acompanhar a organização e o funcionamento dos organismos colegiados escolares, como Conselhos de Classe e Conselhos Escolares;
- g) participar, quando convidada, de reuniões promovidas pelas escolas e demais instâncias do sistema;
- h) manter atualizado e organizado o arquivo de relatórios e expedientes internos relativos às visitas e inspeções realizadas;
- i) elaborar, anualmente, o Relatório de Atividades da Comissão de Inspeção Escolar, a ser submetido à apreciação e aprovação do Plenário do CMEA.

### **Art. 5º – Funcionamento**

I – A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou por iniciativa de seus membros;

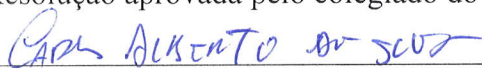
II – Poderão ser convidados técnicos e gestores educacionais para subsidiar os trabalhos da Comissão;

III – Os relatórios e pareceres emitidos pela Comissão terão caráter técnico-consultivo e serão encaminhados ao Plenário para deliberação.

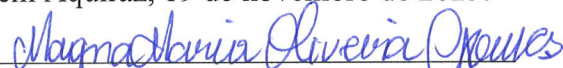
**Art. 6º** – A Secretaria Geral do CMEA prestará o apoio administrativo e documental necessário ao bom andamento dos trabalhos da Comissão de Inspeção Escolar.

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz, revogadas as disposições em contrário.

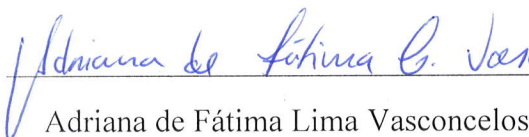
Resolução aprovada pelo colegiado do CMEA em Aquiraz, 19 de novembro de 2025.



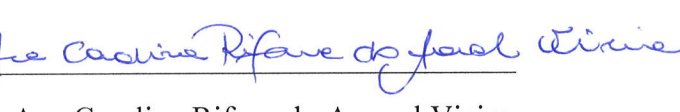
Carlos Alberto de Sousa  
(Presidente do CMEA)



Magna Maria Oliveira Gomes  
(Vice Presidente do CMEA)



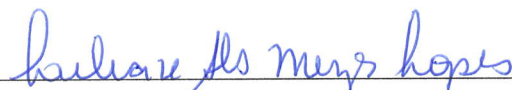
Adriana de Fátima Lima Vasconcelos  
(Conselheira Titular)



Ana Carolina Rifane do Amaral Vieira  
(Conselheira Titular)



Maria Elisângela de Oliveira  
(Conselheira Titular)



Liliane Alves Menezes Lopes  
(Conselheira Titular)



Tereza Cristina Bezerra Maia  
(Conselheira Titular)